

RDC 008/2021
PROCESSO N.º 23223.003828/2021-33

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 071/2021

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMPLA ENGENHARIA E
COMÉRCIO EIRELI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ampla Engenharia e Comércio Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.570/0001-03, sediada na Rua Oswaldo Machado Gontijo, nº 1.337, Centro, na cidade de Divinópolis, MG, CEP: 35.500-037, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Boechat**, titular administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.003828/2021-33**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual **pelo período de 04 (quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 03/03/2023 a 03/07/2023**, com fundamento no art. 57, § 1º, inc. I e art. 58, inc. I, da Lei 8.666/1993, e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1231/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual por mais **04 (quatro) meses**, com **início em 07/03/2022 e término em 07/01/2023**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/1993 e conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1231/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente 27,04% (vinte e sete vírgula zero quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 317.399,95 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1231/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.4. SUPRIMIR aproximadamente 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 43.509,13**

(quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e treze centavos), inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1231/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de R\$ 273.890,82 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), referente à alteração qualitativa e quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1231/2022 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de R\$ 1.447.663,45 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170741

Elemento de Despesa: 449051

PI: L20RGP43GM7

NE: 2022 NE 196

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar e renovar a garantia apresentada, no valor de R\$ 72.383,17 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

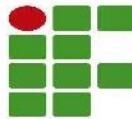
5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos Unitários – Aditivo Financeiro (306243); Planilha de Composição de Custos Unitários – Aditivo Financeiro – Itens Novos (306243); Cronograma Físico-Financeiro – 1º Aditivo (306243); Memória De Cálculo – Aditivo Financeiro (306243) e Projeto Básico (306654), que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 No corpo do edital, onde se lê “empreitada por preço global” e “de empreitada GLOBAL”, leia-se “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”, conforme constou no item 1.5 do Projeto Básico da licitação, nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e no Ofício Interno nº 2088/2021 DIRENGREI.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 14 de Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 11/07/2022 16:22:27-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

ARTHUR
BOECHAT

Arthur Boechat

Ampla Engenharia e Comércio Eireli

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA APARECIDA NFTTO DF CARVALHO
Data: 11/07/2022 08:03:51-0300

Recommender system based on hybrid approach

gov.br

JOSIANE DAMASO RESENDE
Data: 11/07/2022 08:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>